

Estado do Pará PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA PODER EXECUTIVO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Destaca-se, inicialmente, que a COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA-PA, foi instituída pela Lei Municipal nº. 3.177, de 17 de abril de 2013 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 514, de 04 de setembro de 2014, tendo sido designados seus membros pelo Decreto nº. 023 de 07 de janeiro de 2021.

Declaramos para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1°, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo de Licitação na Modalidade INEXIGIBILIDADE 010421/2021, tendo como objetivo a Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços técnico profissional especializado de Assessoria Contábil aplicada ao setor público no acompanhamento e orientação nas Áreas Financeira, Orçamentária, Contábil, Patrimonial e Administrativa aos servidores e responsáveis pela Administração Pública nas ações da gestão celebrado com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPO DE ALTAMIRA, com bases nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93, Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso II, combinado com o art. 26, paragrafo único e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declaramos, ainda que o referido processo se encontra:

- (x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado em anexo;
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declaramos, por fim, estarmos ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências alçada.

É o parecer do Controle Interno.

Altamira-PA, 09 de abril de 2021.

Albemar V. Matos Controle Interno PMA

Rua Otaviano Santos, nº 2.288, Bairro SUDAM I



Estado do Pará PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA PODER EXECUTIVO

Rua Otaviano Santos, nº 2.288, Bairro SUDAM I CEP: 68.371-250 – Altamira-Pará